

Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Proposição de Lei nº 28/2019

“Dá nova redação aos dispositivos legais que especifica e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º omissis

(...)

§1º O auxílio de que trata esta lei fica estendido aos alunos matriculados em Faculdades Municipal, Estadual e Federal e aos alunos que tiverem contratado financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como de qualquer outra espécie de financiamento contratada pelo aluno.

(...)."

Art 2º Fica criado o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, com a seguinte redação:

"Art 1º omissis

(...)

§ 3º. Fazem jus ao benefício instituído por esta Lei os estudantes contemplados pelo Prouni (Programa Universidade Para Todos) criado pelo Ministério da Educação."

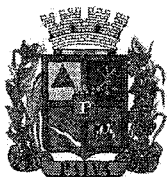
Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º omissis

(...)

IV- cópia do contrato de financiamento para pagamento das mensalidades e matrículas firmado com instituições públicas ou privadas, ou, documento equivalente hábil a comprovar a contratação de financiamento; quando for o caso;"

*Recebido em 25/11/19
Roberta do
15.03*



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 22 de novembro de 2019.

Fabiana de Souza Brandão
Presidente da Câmara